



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 010/2023
Decisão : 082/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.1.
Referência : Protocolo nº 200.193.297/2022
Interessado : Anderson Silva de Lima

EMENTA: Defere a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Anderson Silva de Lima.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 010, realizada no dia 21 de junho de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Engenheiro de Produção, Eletricista e de Segurança do Trabalho Anderson Silva de Lima, protocolada neste Regional sob o nº 200.193.297/2022; considerando que o curso foi ofertado na modalidade EaD, pela Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra – ETEASD-PE, com carga horária de 1.215 horas, concluído em 28/11/2011; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-PE; considerando que embora tenha sido instituído e implantado em 2009, pela Resolução CNE/CEB nº 3/2009, portanto, antes da formação do profissional, não foi possível consultar as autenticidades do Diploma e do Histórico Escolar anexados ao presente processo no site do Sístec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, assim como, não houve resposta da instituição de ensino aos correspondentes questionamentos realizados pela Coordenação de Registro e Acervo - CRA, do Crea-PE; considerando que em 05/04/2023, mediante o relatório e voto emitido pela Relatora Conselheira Flávia Távora Maia, o qual foi aprovado pelo Coordenador da CEEST-PE, o presente processo foi colocado em exigência para que a Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra confirmasse a autenticidade do Diploma de Conclusão do Curso e do Histórico Escolar anexados pelo interessado ao presente processo, em formato digital; considerando que em 15/06/2023, a ETEASD-PE enviou para este Regional a Certidão de Validade Nacional do Diploma emitido em nome do requerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pelo deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Anderson Silva de Lima, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições prevista na Lei nº 5.524/68, artigos 3º e 4º do Decreto no 90.922/85, e alterações do Decreto nº 4.560/02, no âmbito da segurança do trabalho. Coordenou a sessão o Eng. de Pesca/Seg. do Trab. Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior, coordenador ad hoc. Votou favoravelmente o Conselheiro: Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2023.

Eng. de Pesca/Seg. do Trab. Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior
Coordenador ad hoc da CEEST